

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 465/2000

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA LIMITAR APRESENTAÇÃO DE EMENDAS ÀS MATÉRIAS ORÇAMENTÁRIAS.

Data da NormaData de PublicaçãoVeículo de Publicação14/03/200018/03/2000Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa <u>Projeto de Resolução nº 614/1995</u> - Autoria: Mauro Marcial Menuchi

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

CÂMARA - regimento interno Autor: MAURO MARCIAL MENUCHI



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



(Proc. 19.061)

RESOLUÇÃO Nº. 465, DE 14 DE MARÇO DE 2000

Altera o Regimento Interno, para limitar apresentação de emendas às matérias orçamentárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de março de 2000, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 2º. do art. 171 do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. As emendas, em número máximo de 5 (cinco) por vereador, somente poderão ser oferecidas na comissão mista."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNDIAÍ, em quatorze de março de dois mil

(14.03.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de março de dois mil (14.03.2000).

Menfedi A CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

fspp